



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 13 de Março de 2024 - Edição nº 466

### **SUMÁRIO**

- PORTARIA Nº 026/2024: "Concede Férias-Prêmio por assiduidade a funcionária concursada e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 027/2024: "Institui comissão para elaboração de projeto de lei versando sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias no município de Maetinga-BA."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.maetinga.ba.gov.br](http://www.maetinga.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7A2522A1C7-F9F677E4B1-99F5BCB14A-12AE74AFA3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 026/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**“Concede Férias-Prêmio por assiduidade a funcionária concursada e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maetinga no Art. 129,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido Férias- Prêmio por assiduidade a servidora **Vaneide Maria dos Santos Araújo** pelo período de 02 meses, com vigência entre o dia **14/03/2024 a 12/05/2024**, referente ao período aquisitivo de **25/04/2012 a 24/04/2017**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga - BA, em 13 de março de 2024.

**Aline Costa Aguiar Silveira**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº. 0027, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

*“Institui comissão para elaboração de projeto de lei versando sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias no município de Maetinga-BA”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Maetinga e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 9 G, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, determina a elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** que o regramento das atribuições legais próprias desses profissionais exige peculiar regulamentação;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Cíveis do Município de Maetinga-BA não atende, com eficiência e eficácia, a necessidade de regulamentação dos direitos, deveres, vencimentos e progressões dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias objeto desse ato, especialmente nos moldes estabelecidos pelas diretrizes previstas na EC 63/2010 e art. 9º G da Lei Federal 11.350/2006;

**CONSIDERANDO** que o Art. 9º- A, da Lei 11.350/2006 estabelece que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o Art. 198, § 9º da EC 120/22, estabeleceu o Piso Salarial Nacional da dos Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias no valor equivalente a 2 (dois) salários-mínimos vigentes, e que no mesmo art. 198, § 7º, determina a responsabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**  
GABINETE DA PREFEITA

desses profissionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Estudo e Elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, respeitando o direito constitucional previsto pelo Artigo 8º, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

I - A Comissão Especial constituída para este fim obedeceu aos seguintes prazos:

a) O prazo máximo de 10 dias para a instalação da Comissão Especial de estudo para a elaboração do Plano de Cargos e Remuneração dos trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias. Após a instalação da Comissão, esta terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos seus trabalhos, apresentando ao final um Projeto de Lei consensual, com garantias de celeridade de aprovação;

II - A indicação dos membros desta Comissão será constituída de 10 membros titulares e obedeceu a paridade entre os representantes da gestão e a representação dos servidores e aos seguintes requisitos:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (01 do Departamento de Vigilância Epidemiológica e 01 da Atenção Básica);

- Luiza Maria Dutra Brito - Coordenadora da Vigilância em Saúde.

- Rosimeire Barros da Silva - Coordenadora da Atenção Básica.

- 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos do Município;

- Beatriz dos Santos Silva - Diretora de Recursos Humanos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

- 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica;
  - João José das Virgens Neto — Procurador Geral do Município, OAB/BA 31.421
- 01 (um) representante da Assessoria Contábil do Município;
  - Luciano Silva e Moraes - Assessor Contábil
- 05 (cinco) representantes da Entidade de Classe que represente os ACS e ACE  
(Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias da Serra Geral);
  - Dra. Elane Alves, assessora jurídica do SIND-ACS/ACE da Serra Geral;
  - Poliana dos Santos Xavier Silva (secretaria geral)
  - Ana Amorim de Souza Oliveira (presidente da Subsede)
  - Edvaldo Soares de Barros (representante da Subsede)
  - Solange Silva Santos (representante da Subsede)

**Art. 2º** - O prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração do projeto de Plano de Cargo e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante manifestação da maioria dos membros desta Comissão;

**Art. 3º** - Autorizar que os Membros Titulares da Comissão ora constituída elejam o seu Presidente e Secretário (a) de forma democrática, onde o bom senso seja sempre prevalecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º** - Autorizar o Presidente da Comissão, após eleito pelos Membros Titulares, a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos sempre que necessário.

**Art. 5º** - Após a conclusão dos trabalhos a minuta do projeto do Plano de Cargos, Carreira e Salários devidamente elaborada deverá estar acompanhada de estudo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga, em 13 de março de 2024.

**Aline Costa Aguiar Silveira**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.